



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 346/2005.

Publicação em: 0 PARANÁ
No Dia: 09.04.2005
Na Edição Nº 8.698
Página Nº 33

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de subvenção social a FPIA – Fundação de Proteção a Infância e a Adolescência de Formosa do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à FPIA – Fundação de Proteção a Infância e a Adolescência de Formosa do Oeste – PR., inscrita no CNPJ sob nº 00.241.036/0001-67, com sede na Rodovia PR 317, Km 01, saída para Jesuítas, neste Município de Formosa do Oeste, entidade de caráter Assistencial, sem fins lucrativos, no valor mensal de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta) reais).

Parágrafo Único – Os valores autorizados para a concessão da subvenção social se fará até 31 de dezembro de 2005, podendo ser renovado anualmente em até 3(três) vezes.

Art. 2º - O Poder Executivo cessará a liberação da subvenção social de que trata o artigo anterior, caso a entidade venha descumprir os objetivos estabelecidos no Plano de Aplicação apresentado no processo protocolado sob nº 22.081/05, datado de 24 de março de 2005.

Art. 3º - A entidade beneficiada comprovará de que os serviços estão sendo efetivamente prestados ou postos à disposição da Comunidade e obediência a padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo órgão fiscalizador do Poder Executivo.

Art. 4º - A concessão de que trata esta Lei correrá a conta e ordem da seguinte dotação orçamentaria:



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
08 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082431200:2.035 – Atividades dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.50.43 – Subvenções Sociais
01 – Subvenções Sociais a Instituições Sociais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE
Paço Municipal, 05 de abril de 2005.

JOSE ROBERTO COCO
Prefeito Municipal